



MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO
DE. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, O MUNICÍPIO DE LARANJAL, E DE
OUTRO LADO A EMPRESA GEFERSON
JUNIOR WOGNEI - EPP

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná., doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.481.107/0001-48, com sede Avenida Joao Ferreira Neves, 3037, Bairro Centro, cidade de Campina do Simão - Paraná, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Geferson Junior Wognei, brasileiro, casado, comerciante, portadora Cédula de Identidade R.G. nº 8.171.079-1, inscrito no CPF/MF sob nº 041.420.939-75, com o supracitado endereço profissional doravante designado CONTRATADO, firmam entre si o presente contrato de., resultante do Procedimento Licitatório nº 055/2017 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto, com entrega parcelada, nas quantidades e especificações contidas e estabelecidas no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 030/2017 parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento dos objetos será fracionado até o termino do contrato.

2.2 - Somente serão aceitos os produtos que sejam das mesmas marcas e tipos daqueles apresentados na proposta, devendo conter padrão de identificação e qualidade de acordo com as normas estabelecidas.

2.4 - O fornecedor deverá entregar produtos de boa qualidade, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração na sede do Município.



2.5 - O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações.

2.6 – A entrega do objeto contratado será no Edifício da Secretaria Municipal de Administração – no horário de expediente;

2.7 – Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

São obrigações do (a) CONTRATADO (A):

3.1 – O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

3.2 – Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras da CONTRATANTE;

3.3 – Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:



4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

4.2 - Fazer o pagamento até o 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais), equivalentes aos lotes 001 no valor de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), lote 002 no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) e lote 003 no valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O sistema de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega de cada nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

6.2 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de cada pagamento, certidão negativa, atualizada, de débitos junto à Fazenda Pública Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará pelo período de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

O contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura podendo, no interesse da Administração.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Codigo	Nome	Unidade	Quantidade	Unitario	Valor
007437	BONECAS VARIADAS	UN	60,00	23,23	1.393,80
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				
01660	00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício		60,00		1.393,80
007438	CAMA ELASTICA REDONDA 4,30 M	UN	1,00	1.320,00	1.320,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				
01660	00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício		1,00		1.320,00
007439	CARRINHOS VARIADOS	UN	60,00	24,97	1.498,20
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				
01660	00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício		60,00		1.498,20
011287	BOLA DE PLÁSTICO	UND	20,00	3,83	76,60
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				
01660	00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício		20,00		76,60
011444	ESPUMADO- KIT DE DADOS DO ALFABETO C/6 PEÇAS CONJUNTO COM 6 DADOS SERIGRAFADOS COM 10 CM X 10 CM X 10 CM DE ESPUMA, TODOS OS DADOS COSTURADOS E RECOBERTOS POR BAGUM, CONTENDO 30 LETRAS. CONTENDO BOLSA EM PLÁSTICO SUPERFLEX 20 MM E ALÇA MAIS ZÍPER.	UN	4,00	63,50	254,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				
01660	00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício		4,00		254,00
011457	CAIXA ENCAIXA EM PLASTICO E CX EM CARTONADO Faixa etária recomendada: A partir de 1 ano Dimensões do produto: 11x37x20 cm	UN	6,00	84,97	509,82



Item	Description	Unit	Quantity	Unit Price	Total Price
01660	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO 00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício			6,00	509,82
011460	PISCINA DE BOLINHA DE 1,1M COM 1000 BOLINHAS Piscina de Bolinhas Casinha - 1,1m x 1,1m com 1000 Bolinhas	UN	1,00	326,33	326,33
01660	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO 00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício			1,00	326,33
012638	CARRINHO COM PEDAL ATÉ 30 KG	UN	4,00	282,66	1.130,64
01660	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO 00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício			4,00	1.130,64
012639	MONTE PUXE 1000 PEÇAS DE ENCAIXE	UN	10,00	272,97	2.729,70
01660	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO 00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício			10,00	2.729,70
012640	MORDEDOR GIRAFINHA	UN	20,00	23,96	479,20
01660	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO 00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício			20,00	479,20
012641	MOTOCA (ATÉ 04 ANOS) COM PEDAIS	UN	20,00	81,33	1.626,60
01660	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO 00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício			20,00	1.626,60
012642	STAR PLIC	UN	2,00	72,45	144,90
01660	3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO 00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício			2,00	144,90
012643	CAVALINHO UPA UPA DE BORRACHA INFLÁVEL	UN	10,00	102,66	1.026,60
01660	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO 00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício			10,00	1.026,60
012644	TAPETE ALFANUMÉRICO	UN	6,00	111,00	666,00
01660	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO 00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício			6,00	666,00
012645	BICHINHO DE BORRACHA PARA BANHO	UN	20,00	29,30	586,00
01660	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO 00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso			20,00	586,00

012648	JACARÉ DIDÁTICO (FORMAS GEOMÉTRICAS)	UN	10,00	49,75	497,50
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				
01660	00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício		10,00		497,50
012647	BIBLIOTECA INFANTIL (SONOROS, FANTOCHES, TEXTURA)	UN	500,00	14,99	7.495,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				
01660	00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício		500,00		7.495,00
012648	TECLADO INFANTIL ANIMAL	UN	8,00	132,27	1.058,16
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				
01660	00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício		8,00		1.058,16
012649	CASINHA DE ATIVIDADES	UN	6,00	870,33	5.221,98
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				
01660	00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício		6,00		5.221,98
012650	BRINQUEDO EDUCATIVO	UN	6,00	39,20	235,20
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				
01660	00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício		6,00		235,20
012651	TELEFONE EDUCATIVO GALINHA PINTADINHA	UN	6,00	61,01	366,06
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				
01660	00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício		6,00		366,06
012652	MILH COZINHA DE PLÁSTICO	UN	12,00	59,95	719,40
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				
01660	00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício		12,00		719,40
012668	BANHEIRA PLÁSTICA	UN	6,00	34,63	207,78
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.99.02 OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO				
01660	00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício		6,00		207,78
TOTAL					29.569,47

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
004974	RADIO C/ USB	UN	4,00	185,27	741,08
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.99.02 OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO				
01660	00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício		4,00		741,08





004978	LIQUIDIFICADOR	UN	1,00	144,45	144,45
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-1029 Reequipamento Secretaria de Educação 4.4.90.52.12.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS 01280 00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício		1,00		144,45
006281	VENTILADOR DE TETO	UN	10,00	229,97	2.299,70
	VENTILADOR DE TETO COM 03 PÁS. 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.99.02 OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO 01660 00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício		10,00		2.299,70
007024	PENDRIVE 16 GB	UN	10,00	32,96	329,60
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.99.02 OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO 01660 00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício		10,00		329,60
007956	TV DE LCD DE 32"-TV (MODELO PROINFÂNCIA)	UN	4,00	1.444,50	5.778,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-1029 Reequipamento Secretaria de Educação 4.4.90.52.33.00 EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO 01280 00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício		4,00		5.778,00
012853	FORNO MICRO-ONDAS 38 LITROS 110v	UN	2,00	1.044,50	2.089,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-1029 Reequipamento Secretaria de Educação 4.4.90.52.12.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS 01280 00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício		2,00		2.089,00
012854	CILINDRO ELÉTRICO INDUSTRIAL 110v	UN	1,00	2.245,00	2.245,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
003988	PRATO PLÁSTICO	UN	30,00	4,80	144,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA 01660 00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício		30,00		144,00
003970	BULES GRANDE (ALUMINIO)	UN	1,00	87,33	87,33
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA 01660 00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício		1,00		87,33
005370	COLHER GRANDE EM INOX	UN	30,00	4,05	121,50
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA 01660 00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício		30,00		121,50
005506	FACA DE SERRA	UN	12,00	3,70	44,40
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA 01660 00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso Do Exercício		12,00		44,40
010184	COLCHONETE 1,30 X 0,60 POR 0,03	UND	10,00	180,00	1.800,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				

		Do Exercício			
012658	LENÇOL DE BERÇO COM ELÁSTICO	UN	30,00		256,80
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		50,00	35,00	1.750,00
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				
01660	00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso				
	Do Exercício		50,00		1.750,00
012659	EDREDOM ANTIALÉRGICO INFANTIL	UN	40,00	59,00	2.360,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental				
	3.3.90.30.99.02 OUTRAS DESPESAS DE CONSUMO				
01660	00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso				
	Do Exercício		40,00		2.360,00
012660	CAPA PARA TRAVESSEIRO	UN	80,00	11,50	920,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				
01660	00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso				
	Do Exercício		80,00		920,00
012661	COLCHÃO PARA BERÇO	UN	14,00	140,00	1.960,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				
01660	00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso				
	Do Exercício		14,00		1.960,00
012662	POTE PLÁSTICO (VARIOS TAMANHOS)	UN	10,00	8,96	89,60
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1201-2032 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental				
	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				
	00135 Repasse FNDE/Apoio a creches - Brasil carinhoso				
	Do Exercício		10,00	8,96	89,60
TOTAL GERAL					65.695,23



Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.002.12.361.1201.1029		19.702,24
Cod 01280 Fonte 00135 G.Fonte E		19.702,24
07.002.12.361.1201.2032		45.991,99
Cod 01660 Fonte 00135 G.Fonte E		45.991,99

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei N.º8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato

superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:



- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

12.3 - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parcelada mente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA



A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 0030/2017, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis nºs 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 030/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sitio do Município www.laranjal.pr.gov.br, constante do Procedimento Licitatório nº 055/2017 bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 015/2009, que estabeleceu o Regime de Conferência de Produtos;



CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, 01 de Junho de 2017.


JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

Contratante:


GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP

Empresa contratada:

Testemunhas:

1º _____

Nome

CPF/MF:

2º _____

Nome:

CPF/MF:

